



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 157

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		17	
Poder Executivo.....	1	17	
Vice-Governadoria.....		21	47
Casa Civil.....	3	21	
Secretaria de Estado de Governo.....	3	23	47
Secretaria de Estado de Economia.....	3	25	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	27	49
Secretaria de Estado de Educação.....	10	32	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	36	57
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		38	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		39	58
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	11	40	58
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			59
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			59
Secretaria de Estado da Mulher.....		42	62
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		42	62
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		42	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	14		63
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	43	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		43	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14		64
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		45	66
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	14		66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			66
Defensoria Pública.....	15	46	74
Procuradoria-Geral.....		46	
Tribunal de Contas.....	16		
Ineditorial.....			74

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 46.140, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Altera o Decreto nº 45.558, de 05 de março de 2024, que cria o Grupo Executivo para elaboração e execução da Política Distrital para a população em situação de rua.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 45.558, de 05 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º ...

...
XX - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.141, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00050-00015351/2024-14, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Núcleo de Produção de Conteúdos Educacionais, da Gerência de Educação à Distância, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada para a Gerência de Ensino, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, mantendo seu atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.141, de 15 de agosto de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA -
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA - Assessor, CPC-05, 01 (SIGRH 00103685) -
DIRETORIA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - GERÊNCIA DE
EXECUÇÃO DE OBRAS - NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE OBRAS - Chefe, CPC-06,
01 (SIGRH 00103630) - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - Gerente, CC-
08, 01 (SIGRH 00102883) - SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE
PESSOAS - ASSESSORIA ESPECIAL DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS -
Chefe, CPE-08, 01 (SIGRH 00104103) - COORDENAÇÃO DE ENSINO - GERÊNCIA
DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO
DE ENSINO E APRENDIZAGEM - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 00103089) -
GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - NÚCLEO DE TECNOLOGIAS
EDUCACIONAIS - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 00103642) - COORDENAÇÃO DE
VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 00104004) -
GERÊNCIA DE ATENÇÃO BIOPSISSOCIAL DO SERVIDOR - NÚCLEO DE
QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 00103095) -
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE GESTÃO DE
PESSOAL CIVIL - Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 00103760) - NÚCLEO DE
REGISTROS FUNCIONAIS - Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 00104102) -
GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS - NÚCLEO DE CADASTROS -
Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 00103761) - NÚCLEO DE CÁLCULOS -
Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGRH 00103644).

42	Serviço de modelagem de chave de fechadura tetra	unidade	20	20,00	400,00
43	Serviço de modelagem de chave simples	unidade	120	20,10	2.412,00
45	Serviço de troca de segredo de fechadura em geral, tipo portas - gavetas - armários e cadeados, incluindo a respectiva chave.	unidade	60	14,00	840,00
46	Serviço de conserto de fechadura para porta de banheiro, cilindro com chave fixa	unidade	60	5,00	300,00
47	Serviço de instalação de fechadura tetra	unidade	60	35,00	2.100,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.3.1. O Termo de Referência; 1.3.2. O Edital da Licitação; 1.3.3. A Proposta do contratado; 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, não prorrogáveis, nos termos do § único do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021 e na forma do item 5.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 0077/2024. 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V): 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.842,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais). 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI): 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII); 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII): 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: I. Gestão/Unidade: 00001/230101; II. Fonte de Recursos: 100; III. Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; IV. Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30; V. Nota de Empenho: 2024NE00778 e 2024NE00885. 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Data da Assinatura: 14 de agosto de 2024. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS ARAÚJO.

EDITAL Nº 24/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, considerando a instrução constante no processo 00150-00002903/2024-88, torna pública a retificação do Edital nº 21/2024, que tem como objeto a seleção de agentes, grupos e espaços culturais no Distrito Federal a serem financiados com os recursos descentralizados, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, além da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 25 de julho de 2024, conforme disposto a seguir:

- ALTERAR a redação do subitem 3.1, que passa a ser a seguinte:
"3.1 As inscrições estarão abertas entre a 0h do dia 29 de julho de 2024 e às 23h59 do dia 23 de agosto de 2024, e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico cujo link estará disponível no site da Lei Paulo Gustavo no Distrito Federal: <https://www.leipaulogustavodf.com.br/>"
- ALTERAR a redação do subitem 3.3, que passa a ser a seguinte:
"3.3 Respeitadas as especificidades de cada categoria, a inscrição poderá ser de:
3.3.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
3.3.2. Grupo/Coletivo sem CNPJ;
3.3.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos.
3.3.4. Pessoa jurídica com fins lucrativos qualificados como "Pequenas e Microempresas", nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."
- ALTERAR a redação do subitem 1.1.2 que passa a ser a seguinte:
"1.1.2. Para fins deste edital, são considerados "Espaços Culturais" os espaços da iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos, que possuam CNPJ, que tenham endereço físico no Distrito Federal, atuem prioritariamente no segmento cultural e que seguem em funcionamento até o momento da inscrição."
- ALTERAR a redação do subitem 3.2.2, que passa a ser a seguinte:
"3.2.2. Para os agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro já concedido e válido no momento da publicação deste Edital, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não será necessária a comprovação de residência, na fase de inscrição."
- ALTERAR a redação do anexo I, subitem 2.1 CONCEITO, que passa a ser a seguinte:
"2.1 CONCEITO: espaços da iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, qualificados como Pequena ou Microempresa de acordo com a LC 123/2006, com CNPJ, que tenham endereço físico no Distrito Federal, atuem prioritariamente no segmento cultural e que seguem em funcionamento até o momento da inscrição."
- Permanecem inalterados os demais itens e subitens.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2024

CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 77/2024

PROCESSO Nº 00150-00004536/2024-57

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO FEDERAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.956.588/0001-09, neste ato representada por ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA FERREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CINE FUNN", a ser executado à em 4 regiões administrativas do Distrito Federal: Ceilândia, Gama, Brazlândia e Planaltina, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 736.866,20 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0337 e 13.392.6219.9075.0343; III – Natureza da Despesa: 335041. IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$ 76.866,20 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00842 e 2024NE00843, emitidas em 14/08/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/11/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS - Matrícula nº 1.650.657-9 - Auxiliar de Atividades Culturais e CARLOS ZENON DE MARIA - Matrícula nº 1.650.269-X-0 Auxiliar de Atividades Culturais. Data da assinatura: 14 de agosto de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA FERREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 468/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SHSN Q 101 CONJUNTO C LOTE 14 - SOL NASCENTE, EM NOME DE Sr. JOSÉ ILDO ARAGÃO CPF: 769.***.***-04 e sua, cônjuge Sra. MARCIA TEIXEIRA DA SILVA CPF: 703.***.***-04.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 469/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À SHSN Q 200 CONJUNTO I LOTE 30 - SOL NASCENTE, EM NOME DE Sr. EVANDES PEREIRA DOS SANTOS CPF: 271.***.***-68 e sua cônjuge Sra. EDIVAN TAVARES DOS SANTOS CPF: 451.***.***-20.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2024
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 472/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: